



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO DIGITAL nº: 33437/2026

Secretaria Municipal de Educação

Contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) caminhões distintos, com motoristas, ajudantes, combustível, e manutenção, destinados ao transporte, distribuição, recolhimento e remanejamento de materiais, mobiliários, equipamentos e demais bens de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Guarapuava.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

Responsáveis: Yohana Rocha

E-mail: compraseducacao@edu.guarapuava.pr.gov.br

Telefone: 3142-1251

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) caminhões distintos, em lote único, destinados ao transporte de cargas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Guarapuava, com disponibilização dos respectivos motoristas, ajudantes, combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação regular dos veículos e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços de transporte, distribuição, recolhimento e remanejamento de materiais escolares, materiais de limpeza, materiais de expediente, mobiliários, equipamentos, bens inservíveis e demais bens utilizados no atendimento da Rede Municipal de Ensino.

A contratação abrange o atendimento das demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação no perímetro urbano, nos distritos e em áreas rurais do Município de Guarapuava/PR, conforme planejamento, solicitação e necessidade da Administração, contemplando unidades escolares, CMEIs, centros de atendimento especializado, centros de distribuição, sede administrativa e demais prédios vinculados à Pasta.

O objeto será estruturado em lote único, composto por 02 (dois) itens, tendo em vista que os veículos, embora possuam características técnicas distintas, integram a mesma solução logística e atendem ao mesmo fluxo operacional da Secretaria Municipal de Educação. A





organização em lote único busca assegurar unidade de execução, padronização dos procedimentos, melhor coordenação das rotas, controle da disponibilidade dos veículos e equipes, fiscalização contratual mais eficiente e responsabilização direta da contratada pela integralidade dos serviços.

A presente contratação será processada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global do lote, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

A não utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque a demanda é certa, contínua, previamente dimensionada e de execução imediata, exigindo a formalização contratual integral desde o início da vigência, pelo período de 12 (doze) meses.

Trata-se de serviço necessário à rotina operacional da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao transporte, distribuição, recolhimento e remanejamento de bens entre a sede administrativa, centros de distribuição e unidades atendidas, razão pela qual a contratação por contrato administrativo mostra-se mais adequada do que a formação de ata para demandas futuras ou eventuais.

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviço contínuo de apoio logístico, com locação de veículos de carga acompanhada de mão de obra operacional, combustível, manutenção e demais encargos necessários à regular execução contratual. A natureza contínua da demanda decorre da necessidade permanente de transporte, distribuição, recolhimento e remanejamento de bens entre centros de distribuição, sede administrativa, unidades escolares, CMEIs e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Não se trata de mera locação isolada de veículos, mas de solução operacional integrada, uma vez que a contratada deverá disponibilizar caminhões aptos à execução dos serviços, motoristas devidamente habilitados, ajudantes em quantidade compatível com cada item, manutenção preventiva e corretiva, combustível, regularidade documental e substituição do veículo em caso de pane, avaria ou indisponibilidade, sem ônus adicional à Administração.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade permanente de suporte logístico às atividades da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os requisitos, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, desde que demonstrados o interesse da Administração, a manutenção da necessidade dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual.

A execução do objeto deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino, e, quando necessário, em horários previamente solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a natureza dinâmica das demandas logísticas da





Pasta. As solicitações poderão envolver entregas periódicas, especialmente de materiais de limpeza e expediente, bem como transportes pontuais decorrentes de novas aquisições, remanejamento de mobiliário, recolhimento de bens, apoio a eventos, manutenção das unidades escolares ou outras necessidades administrativas e pedagógicas vinculadas ao interesse público.

A contratação deverá observar as especificações, quantitativos, unidades de medida, valores estimados e demais condições constantes da tabela abaixo, a qual integra a definição objetiva do objeto e deverá orientar a formulação das propostas, a execução contratual, a fiscalização e os pagamentos:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UN	TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA - TRUCADO, 3 EIXO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8.000KG. FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2015, COM 1 MOTORISTA E 02 AJUDANTES. VEÍCULO SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL ESCOLAR, DE LIMPEZA E MOBILIÁRIO EM GERAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO EM ATIVIDADES ESPECIAIS QUE ENVOLVAM O TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, SENDO NOS DISTRITOS E NO PERÍMETRO URBANO DE GUARAPUAVA/PR, ABRANGENDO ESTRADAS RURAIS E URBANAS. AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO E QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	12	MESES	R\$29.463,33	R\$353.559,96
	2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4.000 KG, ANO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2015, MARCA/MODELO DIVERSOS, COM 01 MOTORISTA E 01 AJUDANTE, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL ESCOLAR, DE LIMPEZA E MOBILIÁRIO EM GERAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, SENDO NOS DISTRITOS E NO PERÍMETRO URBANO DE GUARAPUAVA/PR.	12	MESES	R\$24.326,67	R\$291.920,04
TOTAL:						R\$645.480,00

Para fins de planejamento, registra-se que a contratação decorre da necessidade de assegurar suporte logístico contínuo à Secretaria Municipal de Educação, cuja rotina envolve o recebimento centralizado de materiais nos centros de distribuição e o posterior encaminhamento às unidades conforme cronograma de abastecimento, planejamento interno e demanda específica. A execução do objeto deverá garantir a disponibilidade dos veículos e das equipes operacionais necessárias ao atendimento das solicitações formalizadas pela Administração.

O cumprimento do objeto será comprovado mediante a efetiva prestação dos serviços solicitados, com disponibilização dos veículos e profissionais exigidos, realização dos transportes demandados, atendimento às condições operacionais pactuadas e comprovação dos serviços executados por meio dos registros, controles, documentos





fiscais e demais instrumentos de acompanhamento definidos pela Administração.

O recebimento provisório e definitivo observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras regulamentares aplicáveis no âmbito municipal, sendo o recebimento provisório realizado mediante verificação inicial da execução dos serviços, da disponibilidade dos veículos e da conformidade aparente com as solicitações da Secretaria, e o recebimento definitivo após a conferência da regularidade da prestação, da adequação dos serviços executados e da inexistência de pendências que impeçam o ateste para pagamento. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços observarão os procedimentos, responsáveis e prazos estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, serviços prestados em desconformidade com as especificações do objeto, inclusive quando houver indisponibilidade de veículo, ausência de motorista ou ajudantes, atraso injustificado, inadequação do veículo à carga transportada, ausência de documentação regular, falhas de conservação, descumprimento das solicitações ou qualquer outra irregularidade que comprometa a adequada execução contratual.

Esclarece-se, ainda, que as especificações constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, na memória de cálculo e no histórico de execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente em razão da necessidade de manter suporte logístico contínuo e compatível com a realidade operacional da Rede Municipal de Ensino. A planilha apresentada no texto-base contempla os dois itens da contratação, ambos com quantitativo de 12 meses, compondo o valor global estimado de R\$645.480,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de assegurar suporte logístico contínuo às atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Guarapuava, mediante a locação de 02 (dois) caminhões distintos, em lote único, destinados ao transporte, distribuição, recolhimento e remanejamento de materiais escolares, materiais de limpeza, materiais de expediente, mobiliários, equipamentos, bens inservíveis e demais bens utilizados no atendimento da Rede Municipal de Ensino.

A demanda decorre da própria estrutura de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, que atende unidades localizadas no perímetro urbano, nos distritos e em áreas rurais do Município, bem como da dinâmica de recebimento centralizado de materiais nos centros de distribuição, com posterior encaminhamento às unidades conforme planejamento





interno, cronograma de abastecimento e necessidade operacional. Trata-se, portanto, de serviço essencial de apoio logístico, necessário à continuidade das atividades desenvolvidas pela Pasta.

O objeto caracteriza-se como prestação de serviço de natureza contínua, com locação de veículos de carga acompanhada de mão de obra operacional, combustível, manutenção e demais encargos necessários à execução contratual. A continuidade se justifica porque as demandas de transporte não se limitam a eventos isolados, mas acompanham a rotina permanente da Secretaria, incluindo entregas periódicas de materiais de limpeza e expediente, remanejamento de mobiliários, distribuição de materiais escolares, recolhimento de bens, apoio a atividades institucionais e atendimento de necessidades específicas das unidades educacionais.

A presente contratação será processada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global do lote, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

A não utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque a demanda é certa, contínua, previamente dimensionada e de execução imediata, exigindo a formalização contratual integral desde o início da vigência, pelo período de 12 (doze) meses.

A estruturação do objeto em lote único justifica-se pela unidade operacional da solução, uma vez que os dois caminhões, embora distintos em suas características técnicas, atendem ao mesmo fluxo logístico da Secretaria Municipal de Educação. A execução por uma única contratada favorece a padronização dos procedimentos, a coordenação das rotas, o controle da disponibilidade dos veículos e equipes, a fiscalização contratual e a responsabilização direta pela integralidade dos serviços, reduzindo riscos de conflito de agenda, sobreposição de responsabilidades e divergências na forma de atendimento.

As especificações constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, na memória de cálculo e no histórico de execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente nos elementos decorrentes dos Contratos nº 223/2021 e nº 202/2021, ambos oriundos do Pregão Eletrônico nº 92/2021, que evidenciam a consolidação da demanda logística e a necessidade de sua reorganização em solução única e integrada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação, de empresa especializada para locação de 02 (dois) caminhões distintos, em lote único, destinados ao transporte de cargas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Guarapuava, com disponibilização dos respectivos motoristas, ajudantes, combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação regular dos veículos e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços.





A contratação abrangerá a locação de caminhão carroceria aberta, trucado, ano não inferior a 2015, com motorista e 02 (dois) ajudantes; e, para o segundo item, caminhão tipo furgão, com capacidade mínima de carga de 4.000 kg, ano não inferior a 2015, com motorista e 01 (um) ajudante, incluindo combustível e manutenção, conforme especificações constantes da planilha descritiva do objeto.

A solução destina-se ao atendimento das demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto ao transporte, distribuição, recolhimento e remanejamento de materiais escolares, materiais de limpeza, materiais de expediente, mobiliários, equipamentos, bens inservíveis, materiais destinados à manutenção das unidades e demais bens necessários ao funcionamento regular da Rede Municipal de Ensino. Os serviços abrangerão unidades localizadas no perímetro urbano, nos distritos e em áreas rurais do Município de Guarapuava/PR, conforme planejamento, solicitação e necessidade da Administração.

A adoção de veículos com características distintas mostra-se necessária em razão da diversidade das cargas movimentadas pela Secretaria. O caminhão carroceria aberta, trucado, atende de forma mais adequada ao transporte de cargas volumosas, pesadas ou de maior dimensão, como mobiliários, equipamentos e materiais diversos que demandem maior capacidade de carga. O caminhão tipo furgão, por sua vez, revela-se apropriado para o transporte de materiais que necessitem de maior proteção durante o deslocamento, como caixas, documentos, materiais escolares, materiais de expediente, insumos administrativos e demais bens que não devam permanecer expostos às condições climáticas.

A solução também considera a dinâmica própria da Secretaria Municipal de Educação, na qual parcela significativa dos materiais é recebida inicialmente nos centros de distribuição e, posteriormente, encaminhada às unidades educacionais conforme cronograma de abastecimento, planejamento interno, disponibilidade de estoque e necessidade específica de cada local. Além das entregas periódicas, especialmente de materiais de limpeza e expediente, a Pasta demanda transportes pontuais decorrentes de novas aquisições, remanejamento de mobiliários, recolhimento de bens, apoio a eventos institucionais, manutenção das unidades e demais necessidades administrativas e pedagógicas.

A estruturação do objeto em lote único mostra-se adequada porque os dois veículos integram a mesma solução logística e atendem a um fluxo operacional comum da Secretaria Municipal de Educação. Embora possuam especificações próprias, ambos são utilizados para a mesma finalidade administrativa, qual seja, assegurar o transporte e a movimentação de bens de interesse da Pasta. A execução por uma única contratada favorece a unidade de gestão, a padronização dos procedimentos, a coordenação das rotas, o controle da disponibilidade dos veículos e equipes, a comunicação operacional com a Administração e a fiscalização contratual.





Registra-se que, em contratações anteriores, os serviços eram executados por instrumentos distintos, notadamente pelos Contratos nº 223/2021 e nº 202/2021, ambos oriundos do Pregão Eletrônico nº 92/2021. Contudo, a experiência de execução demonstrou que os veículos atendem à mesma necessidade logística da Secretaria, razão pela qual a presente contratação foi reorganizada em lote único, sem prejuízo da individualização técnica de cada item. Tal medida busca conferir maior racionalidade, eficiência e segurança à execução contratual.

A solução escolhida mostra-se mais adequada do que a aquisição de veículos próprios, pois transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos caminhões, motoristas, ajudantes, combustível, manutenção, substituição em caso de pane, avaria ou indisponibilidade, regularidade documental, encargos operacionais e demais custos necessários à prestação dos serviços. Com isso, a Administração reduz a necessidade de estrutura própria para operação, conservação, manutenção e gestão de veículos de carga, concentrando sua atuação no planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços efetivamente prestados.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo decorrente de pregão eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda é certa, contínua, previamente dimensionada e exige execução imediata pelo período de 12 (doze) meses. Tal forma de contratação permite assegurar, desde o início da vigência, a disponibilidade dos veículos, das equipes operacionais, dos acessórios obrigatórios e das demais condições necessárias ao atendimento regular das demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação.

Todas as exigências constantes deste Termo de Referência foram formuladas com base em critérios técnicos, objetivos e proporcionais à necessidade administrativa, observando a natureza do serviço, a diversidade das cargas transportadas, a extensão da rede atendida e a busca pela solução mais eficiente para a Administração. Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público, assegurando suporte logístico contínuo ao funcionamento regular da Rede Municipal de Ensino.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.475/2023, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município de Guarapuava, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica e





supremacia do interesse público.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) caminhões distintos, em lote único, destinados ao transporte de cargas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Guarapuava, com disponibilização dos respectivos motoristas, ajudantes, combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação regular dos veículos e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços de transporte, distribuição, recolhimento e remanejamento de materiais escolares, materiais de limpeza, materiais de expediente, mobiliários, equipamentos, bens inservíveis e demais bens utilizados no atendimento da Rede Municipal de Ensino.

A contratação abrange o atendimento das demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação no perímetro urbano, nos distritos e em áreas rurais do Município de Guarapuava/PR, conforme planejamento, solicitação e necessidade da Administração, contemplando unidades escolares, CMEIs, centros de atendimento especializado, centros de distribuição, sede administrativa e demais prédios vinculados à Pasta.

Os veículos disponibilizados deverão observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo combustível, manutenção e demais despesas necessárias à execução do objeto.

A contratada deverá disponibilizar veículos em adequado estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, com licenciamento vigente, documentação regular, equipamentos obrigatórios e condições compatíveis com as normas de trânsito, segurança e transporte de cargas aplicáveis. Os veículos deverão permanecer aptos ao atendimento das demandas da Secretaria durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada providenciar, às suas expensas, manutenções preventivas e corretivas, substituição de veículo em caso de pane, avaria ou indisponibilidade, bem como todos os custos relativos a combustível, lubrificantes, pneus, seguros, tributos, encargos e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

Os motoristas disponibilizados pela contratada deverão possuir habilitação compatível com a condução dos veículos correspondentes, documentação regular e qualificação adequada às atividades desempenhadas, observando as normas de trânsito, segurança, operação de cargas e demais regulamentações aplicáveis. Os ajudantes deverão possuir condições compatíveis com as atividades de carga, descarga, organização, movimentação e apoio ao transporte dos bens, devendo atuar com zelo, cuidado e responsabilidade, especialmente na movimentação de mobiliários, equipamentos, materiais escolares, materiais de expediente e demais itens pertencentes ou destinados à Administração.

A execução dos serviços deverá ocorrer, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino, e, quando necessário, em horários previamente solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a natureza dinâmica das demandas





logísticas da Pasta. As solicitações poderão envolver entregas periódicas, especialmente de materiais de limpeza e expediente, bem como transportes pontuais decorrentes de novas aquisições, remanejamento de mobiliário, recolhimento de bens, apoio a eventos institucionais, manutenção das unidades escolares ou outras necessidades administrativas e pedagógicas vinculadas ao interesse público.

Não será admitida a disponibilização de veículos em condições inferiores às especificações mínimas exigidas, tampouco a execução dos serviços sem a presença dos motoristas e ajudantes previstos para cada item. A ausência de equipe mínima, a indisponibilidade injustificada de veículo, a apresentação de caminhão em condições inadequadas de conservação ou segurança, o atraso injustificado no atendimento das solicitações e a execução em desconformidade com as ordens de serviço poderão ensejar a recusa do serviço, a exigência de correção imediata e a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Não se aplica indicação de marca ou modelo específico, considerando que a necessidade administrativa se vincula às características técnicas mínimas dos veículos, à capacidade de carga, ao tipo de carroceria, ao ano mínimo de fabricação, à disponibilidade de equipe operacional e às condições de execução dos serviços, admitindo-se diferentes marcas e modelos que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Quanto ao ano/modelo mínimo de fabricação, fixado em 2015, a exigência decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de confiabilidade operacional, conservação, segurança e disponibilidade dos veículos durante a execução contratual, considerando a natureza contínua dos serviços e a possibilidade de sucessivas prorrogações, observados os requisitos e limites legalmente aplicáveis.

Considerando que os veículos fabricados em 2015 possuirão, no início da contratação, aproximadamente 10 (dez) a 11 (onze) anos de fabricação, a adoção desse marco temporal busca evitar que a execução se inicie com veículos excessivamente antigos e sujeitos a maior desgaste decorrente do tempo de utilização, preservando margem razoável para a continuidade da prestação ao longo da vigência contratual e de eventuais prorrogações.

A definição do ano mínimo não tem por finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação a fabricante ou modelo específico, permanecendo admitidos veículos de quaisquer marcas e modelos que atendam integralmente às especificações estabelecidas. Independentemente do ano de fabricação, caberá à contratada manter os veículos, durante toda a execução, em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, promovendo sua manutenção e substituição sempre que necessário, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços.

Será admitida a substituição dos veículos inicialmente disponibilizados, desde que por





outros de características iguais ou superiores às exigidas, previamente comunicada à Administração e sem prejuízo à continuidade dos serviços. Em caso de pane, avaria, manutenção corretiva, indisponibilidade ou qualquer fato que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar substituição adequada em prazo compatível com a necessidade da Secretaria, sem ônus adicional para a Administração.

Não será exigida garantia de execução contratual, salvo deliberação posterior da autoridade competente em sentido diverso, considerando a natureza do objeto, a forma de acompanhamento da execução, a possibilidade de controle mensal dos serviços efetivamente prestados e a previsão de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Não se aplica exigência de vistoria prévia pelas licitantes, uma vez que a contratação envolve prestação de serviço de transporte de cargas conforme demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, não estando vinculada à execução de obra ou à intervenção prévia em local específico. As informações necessárias à formulação das propostas constam deste Termo de Referência, da planilha descritiva do objeto e dos demais documentos que instruem o processo.

Constituem obrigações da contratada disponibilizar os veículos e equipes nas condições pactuadas, manter a regularidade documental dos caminhões e dos condutores, cumprir as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, zelar pela integridade dos bens transportados, realizar os serviços com pontualidade e segurança, manter os veículos em adequado estado de conservação, providenciar manutenção e substituição quando necessário, assumir todos os custos operacionais da execução e comunicar imediatamente qualquer intercorrência que possa comprometer a regular prestação dos serviços.

Constituem obrigações da contratante encaminhar as solicitações de transporte conforme planejamento e necessidade administrativa, indicar os locais de retirada e entrega dos bens, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar eventuais falhas ou desconformidades, atestar os serviços regularmente prestados e promover os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Em caso de descumprimento das condições contratadas, inclusive atraso injustificado, indisponibilidade de veículo, ausência de motorista ou ajudantes, execução em desacordo com as especificações, dano a bens transportados, falta de manutenção adequada, irregularidade documental ou inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá exigir a imediata correção da falha, recusar o serviço, glosar valores, aplicar as sanções administrativas cabíveis e adotar as demais medidas necessárias à proteção do interesse público.





6.1 Critérios de Sustentabilidade

A presente contratação observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, considerando a natureza específica do objeto e os impactos ambientais associados à operação e manutenção de veículos automotores.

Por se tratar de contratação de empresa especializada para locação de caminhões destinados ao transporte de cargas, os possíveis impactos ambientais relacionam-se, principalmente, ao consumo de combustíveis, à emissão de gases poluentes, ao desgaste de pneus e componentes automotivos, à geração de resíduos decorrentes de manutenções preventivas e corretivas e ao eventual descarte de óleos lubrificantes, filtros, peças e demais materiais utilizados na conservação dos veículos.

Nesse contexto, a contratada deverá manter os caminhões em adequado estado de conservação, funcionamento, limpeza, segurança e regulagem, de modo a reduzir emissões desnecessárias, evitar vazamentos de óleo, combustível ou outros fluidos e assegurar a execução dos serviços em conformidade com as normas de trânsito, segurança e controle ambiental aplicáveis. Também deverá realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias, adotando práticas adequadas para a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em razão da operação dos veículos.

A contratada deverá, ainda, observar a legislação ambiental pertinente quanto ao descarte de pneus, óleos, filtros, baterias, peças e demais resíduos automotivos eventualmente gerados, responsabilizando-se integralmente pela destinação adequada desses materiais, sem transferência de ônus à Administração. Sempre que aplicável, deverá priorizar procedimentos que reduzam desperdícios, previnam contaminações e contribuam para a mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

No âmbito da execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação buscará organizar suas solicitações de transporte de forma planejada e racional, sempre que possível agrupando demandas compatíveis, otimizando rotas, evitando deslocamentos desnecessários e promovendo o melhor aproveitamento da capacidade dos veículos contratados. Tais medidas contribuem para a redução do consumo de combustível, para a diminuição de emissões e para maior eficiência logística no atendimento das unidades localizadas no perímetro urbano, distritos e áreas rurais do Município.

Dessa forma, embora a contratação não envolva atividade de elevado potencial poluidor, deverão ser observadas medidas ordinárias de sustentabilidade, manutenção adequada da frota, uso racional dos veículos, planejamento eficiente dos deslocamentos e correta destinação dos resíduos automotivos, de modo a compatibilizar a execução do objeto com





as diretrizes de responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas.

6.2 Dos acessórios e equipamentos operacionais obrigatórios

Além da disponibilização dos veículos, motoristas e ajudantes previstos para cada item, a contratada deverá fornecer, juntamente com cada caminhão, os acessórios e equipamentos operacionais necessários ao adequado apoio das atividades de carga, descarga, organização, separação, acondicionamento e transporte dos materiais movimentados pela Secretaria Municipal de Educação.

Cada caminhão deverá possuir, obrigatoriamente, 01 (uma) paleteira manual e cones de sinalização, destinados ao apoio das operações de carga e descarga, movimentação de volumes, organização dos materiais transportados e sinalização adequada dos locais de parada, estacionamento, carregamento e descarregamento, especialmente quando os serviços forem executados em unidades escolares, centros de distribuição, vias públicas, áreas de circulação interna ou locais com fluxo de servidores, estudantes, veículos e terceiros.

Cada caminhão deverá contar, ainda, com, no mínimo, 30 (trinta) caixas plásticas de 50 (cinquenta) litros, tipo hortifruti/compras, destinadas à separação, organização, acondicionamento e montagem dos pedidos e materiais transportados. As caixas deverão ser utilizadas sempre que a natureza dos bens movimentados exigir melhor organização, proteção, controle, manuseio ou separação por unidade de destino, especialmente em entregas de materiais de expediente, materiais escolares, materiais de limpeza, pequenos volumes, insumos administrativos e demais itens compatíveis com esse tipo de acondicionamento.

Os acessórios e equipamentos exigidos deverão permanecer disponíveis durante toda a execução contratual, em quantidade suficiente, em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, cabendo à contratada providenciar sua substituição imediata em caso de dano, desgaste, perda, quebra, contaminação, insuficiência ou qualquer condição que comprometa sua utilização adequada.

A disponibilização desses acessórios integra a própria solução logística contratada, não constituindo fornecimento autônomo ou passível de cobrança adicional. Assim, todos os custos relativos à aquisição, manutenção, reposição, higienização, conservação e substituição da paleteira, cones de sinalização, caixas plásticas e demais equipamentos operacionais necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor contratado.

A ausência, insuficiência ou inadequação dos acessórios obrigatórios poderá ensejar o registro da irregularidade pela fiscalização, a exigência de correção imediata pela contratada, a recusa do serviço quando comprometida sua execução regular e a adoção





das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por eventual dano, atraso ou prejuízo causado à Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização, pela contratada, de 02 (dois) caminhões distintos, em lote único, destinados ao transporte de cargas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Guarapuava, com os respectivos motoristas, ajudantes, combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação regular, acessórios obrigatórios e demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

Os serviços serão executados conforme solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o planejamento interno, cronograma de abastecimento, disponibilidade de materiais, demandas das unidades atendidas e necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da Pasta. A execução compreenderá o transporte, a distribuição, o recolhimento e o remanejamento de materiais escolares, materiais de limpeza, materiais de expediente, mobiliários, equipamentos, bens inservíveis, materiais destinados à manutenção das unidades e demais bens utilizados no atendimento da Rede Municipal de Ensino.

A prestação dos serviços abrangerá o Centro de Distribuição, a sede administrativa, as escolas municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, os centros de atendimento especializado e os demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, localizados no perímetro urbano, nos distritos e nas áreas rurais do Município de Guarapuava/PR, conforme relação de endereços constante do Anexo deste Termo de Referência.

O Centro de Distribuição constituirá o principal ponto de retirada e organização dos materiais, sem prejuízo de retiradas, entregas, recolhimentos ou remanejamentos realizados diretamente entre unidades ou em outros locais indicados pela Administração, conforme a necessidade de cada demanda.

As rotas, os locais efetivos de retirada e entrega, os horários e as prioridades serão definidos no cronograma de trabalho, na ordem de serviço, na requisição ou na solicitação formal correspondente, de acordo com a disponibilidade dos materiais, as unidades destinatárias, as prioridades administrativas e a organização logística da Secretaria.

A relação dos endereços das unidades atualmente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação integra este Termo de Referência como Anexo, sem prejuízo de atualização decorrente da abertura, alteração, transferência ou desativação de unidades durante a vigência contratual.





A execução ordinária ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas, dentro dos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades atendidas.

Os horários específicos de retirada e entrega serão indicados no cronograma de trabalho, na ordem de serviço, na requisição ou na solicitação formal correspondente, conforme as características de cada demanda e o horário de funcionamento do local envolvido.

Excepcionalmente, poderá ser solicitado atendimento em horário diverso dos períodos ordinários, desde que previamente comunicado à contratada, compatível com a jornada de trabalho da equipe disponibilizada e justificado pela necessidade administrativa, observadas as disposições trabalhistas aplicáveis e sem alteração do valor mensal contratado.

A execução dos serviços não dependerá de agendamento individualizado com um único servidor, pois será organizada conforme cronograma de trabalho e mediante ordens de serviço, requisições ou solicitações formais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A coordenação e o acompanhamento geral da execução ficarão sob responsabilidade da gestão e da fiscalização contratual identificadas no item 8 deste Termo de Referência. As operações de retirada e entrega poderão ser acompanhadas e registradas por qualquer servidor autorizado no respectivo local, considerando a pluralidade de unidades, equipes e turnos envolvidos.

Para fins de comprovação da execução, o recebimento dos materiais na unidade de destino poderá ser confirmado pelo diretor, secretário escolar, responsável administrativo ou outro servidor autorizado e presente no local, sem necessidade de prévia identificação nominal no Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar os veículos em condições adequadas de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, observando as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência. O caminhão carroceria aberta, trancado, deverá ser utilizado preferencialmente para cargas volumosas, pesadas ou de maior dimensão, enquanto o caminhão tipo furgão deverá ser utilizado, sempre que adequado, para materiais que demandem maior proteção durante o deslocamento, sem prejuízo da definição da melhor solução operacional pela Secretaria conforme a natureza da carga e a demanda apresentada.

Juntamente com cada caminhão, deverão ser disponibilizados os acessórios e equipamentos operacionais obrigatórios, incluindo 01 (uma) paleteira manual, cones de sinalização e, no mínimo, 30 (trinta) caixas plásticas de 50 (cinquenta) litros, tipo hortifruti/compras, destinadas à separação, organização, acondicionamento e montagem dos pedidos e materiais transportados. Tais acessórios deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada sua





manutenção, higienização, reposição e substituição sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Os motoristas e ajudantes deverão comparecer aos locais indicados pela Secretaria nos horários definidos para execução dos serviços, devendo atuar com zelo, urbanidade, cuidado com os bens transportados e observância às orientações da Administração quanto ao carregamento, descarregamento, acondicionamento, separação, entrega e recolhimento dos materiais. A contratada será responsável pela adequada condução dos veículos, pela integridade dos bens durante o transporte e pelo cumprimento das normas de trânsito, segurança, operação de cargas e demais regulamentações aplicáveis.

A execução contratual será formalizada mediante emissão da ordem de serviço, requisição, solicitação formal ou outro instrumento de controle adotado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual deverão constar, sempre que possível, a identificação da demanda, os locais de retirada e entrega, o tipo de material a ser transportado, o veículo necessário, a data prevista e demais informações relevantes à adequada execução do serviço.

O cumprimento do objeto será aferido mediante a efetiva disponibilização dos veículos, motoristas, ajudantes e acessórios exigidos, a realização dos transportes solicitados, o atendimento às condições operacionais pactuadas e a comprovação dos serviços executados por meio de registros de atendimento, controles internos, relatórios, documentos fiscais ou demais instrumentos definidos pela Administração para acompanhamento e ateste.

Em caso de pane, avaria, indisponibilidade de veículo, ausência de motorista ou ajudantes, insuficiência de acessórios obrigatórios ou qualquer intercorrência que comprometa a execução do serviço, a contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e providenciar solução adequada em prazo compatível com a necessidade administrativa, inclusive mediante substituição do veículo, da equipe ou dos equipamentos, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional para a Administração.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, serviço executado em desconformidade com as especificações contratuais, especialmente quando houver atraso injustificado, ausência de equipe mínima, veículo em condições inadequadas, falta de acessórios obrigatórios, descumprimento da solicitação, dano a bens transportados ou execução incompatível com a natureza da carga. Nesses casos, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A execução do objeto terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Educação. Nesse prazo, a contratada deverá disponibilizar integralmente os veículos, motoristas, ajudantes, acessórios e demais condições





operacionais exigidas neste Termo de Referência.

A partir do início da execução, os serviços serão realizados conforme o cronograma de trabalho, as ordens de serviço, as requisições ou as solicitações formais expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a disponibilidade dos materiais, as prioridades administrativas e as necessidades das unidades atendidas.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 7.545/2019 e da Portaria nº 714/2026, sem prejuízo das demais normas municipais aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Em conformidade com os atos administrativos vigentes, fica designada como gestora da contratação a servidora: DENIZE JACOSKI DE OLIVEIRA, matrícula nº 125474-1/3; e-mail: financeiro@edu.guarapuava.pr.gov.br; telefone: 3142-1251.

Fica designada como suplente de gestor a servidora: SUZANA DE SOUZA C. DE LIMA, Matrícula nº 177547; e-mail: financeiro@edu.guarapuava.pr.gov.br; telefone: 3142-1251

Fica designado como fiscal técnico deste processo o servidor: JOSIEL CHICOUSKI, Matrícula nº 177920-1; e-mail: financeiro@edu.guarapuava.pr.gov.br; telefone: 3142-1419.

Fica designada como fiscal administrativo deste processo: MARILENE DALLA VECHIA, Matrícula nº 115428-1; e-mail: financeiro@edu.guarapuava.pr.gov.br; telefone: 3142-1419.

Compete aos servidores designados acompanhar a regular execução da contratação, verificando, conforme suas atribuições, a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato ou instrumento equivalente e nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Compete especialmente ao fiscal técnico acompanhar a execução operacional dos serviços, verificando a disponibilização dos veículos exigidos, a presença dos motoristas e ajudantes previstos para cada item, as condições de conservação, funcionamento, limpeza e segurança dos caminhões, a existência dos acessórios obrigatórios, o cumprimento das solicitações de transporte, a adequação dos veículos à natureza das cargas, a observância dos horários e rotas indicados e a regularidade dos procedimentos de carga, descarga, distribuição, recolhimento e remanejamento dos bens transportados.

Compete à fiscalização administrativa verificar a regularidade documental da contratação, a conformidade dos dados constantes nas notas fiscais com a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, os valores cobrados, o período de execução, os documentos de suporte apresentados pela contratada, a manutenção das condições de habilitação e





regularidade exigidas e demais elementos necessários ao processamento da despesa.

Compete à gestora da contratação coordenar o acompanhamento da execução contratual, avaliar as informações prestadas pelos fiscais, adotar ou solicitar as providências necessárias diante de eventuais ocorrências, promover os encaminhamentos administrativos cabíveis e assegurar que a execução observe as condições pactuadas e o interesse público envolvido.

Os fiscais deverão registrar eventuais ocorrências relacionadas ao objeto contratado, especialmente atrasos injustificados, indisponibilidade de veículo, ausência de motorista ou ajudantes, insuficiência ou inadequação dos acessórios obrigatórios, falhas de conservação, descumprimento de solicitação, dano a bens transportados, divergências nos serviços executados ou qualquer outra situação que possa comprometer a adequada execução contratual.

Identificada qualquer inconsistência, irregularidade ou necessidade de providência administrativa, os fiscais deverão comunicar a gestora da contratação e, quando necessário, a autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis, inclusive exigência de correção pela contratada, glosa de valores, recusa do serviço, aplicação de sanções administrativas ou demais providências previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

O pagamento somente será autorizado após a conferência documental, a verificação da efetiva prestação dos serviços, a compatibilidade entre os serviços executados e os valores cobrados, bem como o atesto da conformidade da despesa pelos servidores responsáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada mensalmente, mediante verificação dos serviços efetivamente prestados pela contratada no período correspondente, observando-se a disponibilização dos veículos, motoristas, ajudantes, acessórios obrigatórios e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o atendimento das solicitações formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A comprovação da execução do objeto ocorrerá por meio dos registros de atendimento, ordens de serviço, requisições, controles internos, relatórios de execução, comprovantes de realização dos transportes ou outros documentos adotados pela Administração para demonstrar a efetiva prestação dos serviços, contendo, sempre que possível, a identificação da demanda, data, local de retirada, local de entrega, veículo utilizado, natureza da carga transportada e eventual ocorrência registrada durante a execução.





O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e dos registros comprobatórios da execução, mediante conferência inicial da regularidade documental, da correspondência entre os serviços cobrados e o período de referência, bem como da conformidade aparente da prestação com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise dos registros da fiscalização, verificação da regularidade dos serviços executados, avaliação de sua conformidade com as condições contratuais e confirmação da inexistência de pendências impeditivas.

Caso sejam identificadas falhas, divergências ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até a correção das pendências, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por falhas, danos, vícios ou desconformidades posteriormente identificados e relacionados à execução do objeto.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, contendo identificação clara do objeto contratado, período de referência da prestação dos serviços, item correspondente, valor mensal, dados da Nota de Empenho e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa. A Administração poderá solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços e a regularidade das condições pactuadas.

O pagamento será efetuado após a conferência documental, o recebimento definitivo e o ateste da conformidade da despesa pelos servidores designados, observando-se o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para liquidação e 15 (quinze) dias úteis para o pagamento, ou outro prazo previsto nas normas municipais aplicáveis, contado a partir da apresentação da documentação regular e da inexistência de pendências que impeçam o processamento da despesa.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, vedado o pagamento a terceiros, em observância aos princípios da segurança jurídica, transparência, rastreabilidade da despesa pública e regularidade da execução financeira.

Não serão objeto de pagamento os serviços não executados, executados em desconformidade com as especificações contratuais, desacompanhados da equipe mínima exigida, prestados com veículos inadequados ou indisponíveis, ou realizados sem autorização, solicitação ou validação da Secretaria Municipal de Educação. Também





poderão ser glosados valores correspondentes a falhas, atrasos injustificados, ausência de acessórios obrigatórios, indisponibilidade de veículo, ausência de motorista ou ajudantes, danos a bens transportados ou outras irregularidades que comprometam a regular execução do objeto.

Em caso de inexecução total ou parcial, descumprimento das condições pactuadas, atraso injustificado, indisponibilidade dos veículos, ausência de equipe mínima, falha na prestação dos serviços ou irregularidade documental, a Administração poderá suspender o pagamento, promover glosas proporcionais, exigir a correção da irregularidade, instaurar procedimento administrativo próprio e aplicar as sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

A medição não implicará aceitação automática dos serviços prestados, permanecendo a contratada responsável por corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, desconformidades ou prejuízos identificados pela Administração, inclusive após o recebimento provisório, sempre que constatada irregularidade relacionada à execução do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

A escolha do pregão eletrônico mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que a contratação envolve serviço comum de locação de caminhões para transporte de cargas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, tais como tipo de veículo, capacidade de carga, ano mínimo de fabricação, disponibilização de motoristas e ajudantes, manutenção, combustível, acessórios obrigatórios e condições de execução.

A contratação será estruturada em lote único, composto por 02 (dois) itens, correspondentes à locação de caminhão carroceria aberta, trucado, e caminhão tipo furgão, ambos destinados ao atendimento do mesmo fluxo logístico da Secretaria Municipal de Educação. Em razão da unidade operacional da solução, da complementaridade funcional entre os veículos e da necessidade de execução integrada dos serviços, o julgamento deverá observar o menor preço global do lote, sem prejuízo da descrição individualizada dos itens, quantidades, valores estimados e especificações técnicas de cada veículo.

A não adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza certa, contínua, previamente dimensionada e de execução imediata da demanda, que exige a formalização contratual integral desde o início da vigência, pelo período de 12 (doze) meses. Trata-se de serviço necessário à rotina operacional da Secretaria Municipal de Educação, razão pela





qual a contratação por contrato administrativo mostra-se mais adequada do que a formação de ata destinada a demandas futuras ou eventuais.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto, que comprovem capacidade para disponibilizar os veículos, motoristas, ajudantes, acessórios obrigatórios, combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação regular e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que instruírem o processo.

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

Para comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto da contratação, compreendendo transporte ou distribuição de cargas e materiais mediante utilização de veículos de carga.

Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem experiência em serviços de transporte, distribuição, coleta, entrega, recolhimento ou remanejamento de materiais, bens, mobiliários, equipamentos ou cargas em geral, não sendo exigida identidade absoluta com os tipos de materiais movimentados pela Secretaria Municipal de Educação, tampouco com os modelos específicos dos veículos previstos nesta contratação.

Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços executados, incluindo, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da empresa que executou os serviços;
- c) descrição dos serviços realizados;
- d) identificação e contato do emitente ou de seu representante, para eventual confirmação das informações.

Sempre que disponível, o atestado deverá indicar o período de execução e os veículos utilizados na prestação dos serviços.

Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência compatível com a natureza do objeto licitado.

A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, confirmar as informações constantes dos atestados ou esclarecer dúvidas relacionadas à experiência declarada, nos termos da legislação aplicável.

A exigência de qualificação técnico-operacional justifica-se pela natureza contínua e pela





relevância operacional dos serviços, que envolvem a disponibilização de veículos e equipes para o transporte, a distribuição, o recolhimento e o remanejamento de materiais e bens destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino. A comprovação de experiência anterior busca reduzir os riscos de interrupções, indisponibilidade operacional, falhas nos procedimentos de carga e descarga e danos aos bens transportados, sem impor condições desproporcionais ou restritivas à competitividade.

Não será exigida qualificação técnico-profissional, registro em conselho profissional ou indicação de responsável técnico, considerando que o objeto não envolve atividade técnica regulamentada que justifique tais exigências.

Além do atestado de capacidade técnica exigido na fase de habilitação, a adjudicatária deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) relação dos veículos que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com indicação da marca, modelo, ano de fabricação e placa;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV vigente de cada caminhão;
- c) documento que comprove a propriedade ou a legítima disponibilidade dos veículos, mediante propriedade, locação, arrendamento, comodato ou outro instrumento juridicamente válido, quando os veículos não estiverem registrados em nome da adjudicatária;
- d) relação dos motoristas que serão inicialmente designados para a execução contratual;
- e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, em categoria compatível com o veículo a ser conduzido, de cada motorista indicado; e
- f) demais documentos legalmente exigidos para a regular circulação dos veículos e para a execução dos serviços, conforme a natureza do objeto.

Não será exigida a propriedade dos veículos como condição de participação ou habilitação, sendo suficiente que a adjudicatária demonstre, antes da assinatura do contrato, sua legítima disponibilidade para a execução dos serviços.

Os veículos e condutores indicados deverão permanecer com a documentação válida durante toda a vigência contratual. A eventual substituição de veículo ou motorista dependerá da apresentação dos documentos correspondentes e da comprovação do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido pela Administração impedirá a formalização do contrato e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

A proposta vencedora deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral





do objeto, inclusive veículos, motoristas, ajudantes, acessórios obrigatórios, combustível, manutenção, lubrificantes, pneus, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, substituições, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à adequada prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por itens indispensáveis à execução contratual.

A seleção do fornecedor deverá assegurar a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, julgamento objetivo, competitividade, isonomia, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da presente contratação é de R\$ 645.480,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondente à locação de 02 (dois) caminhões distintos, em lote único, pelo período estimado de 12 (doze) meses, destinados ao transporte de cargas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Guarapuava, conforme planilha de composição de preços e memória de cálculo que instruem o processo administrativo.

A estimativa foi elaborada a partir de pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto, considerando cotações junto a fornecedores do ramo e parâmetros relacionados à execução de serviços semelhantes, com observância das especificações técnicas exigidas para cada veículo, da disponibilização de motoristas e ajudantes, do fornecimento de combustível, da manutenção preventiva e corretiva, dos acessórios obrigatórios e dos demais custos necessários à regular execução contratual.

O valor estimado contempla todos os encargos necessários à prestação dos serviços, incluindo veículos, motoristas, ajudantes, combustível, lubrificantes, pneus, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, manutenção, substituição de veículos em caso de pane, avaria ou indisponibilidade, acessórios operacionais obrigatórios e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à adequada execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por itens inerentes à prestação contratada.

A previsão orçamentária deverá observar o valor total estimado da contratação e a disponibilidade de recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a estimativa apresentada constitui parâmetro adequado para a realização do procedimento licitatório, demonstrando compatibilidade com a natureza do objeto, com a pesquisa de preços realizada, com a estrutura operacional exigida e com a necessidade logística da Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios do





planejamento, da economicidade, da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 6 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 2 - Ensino Fundamental / 3 - Educação Infantil

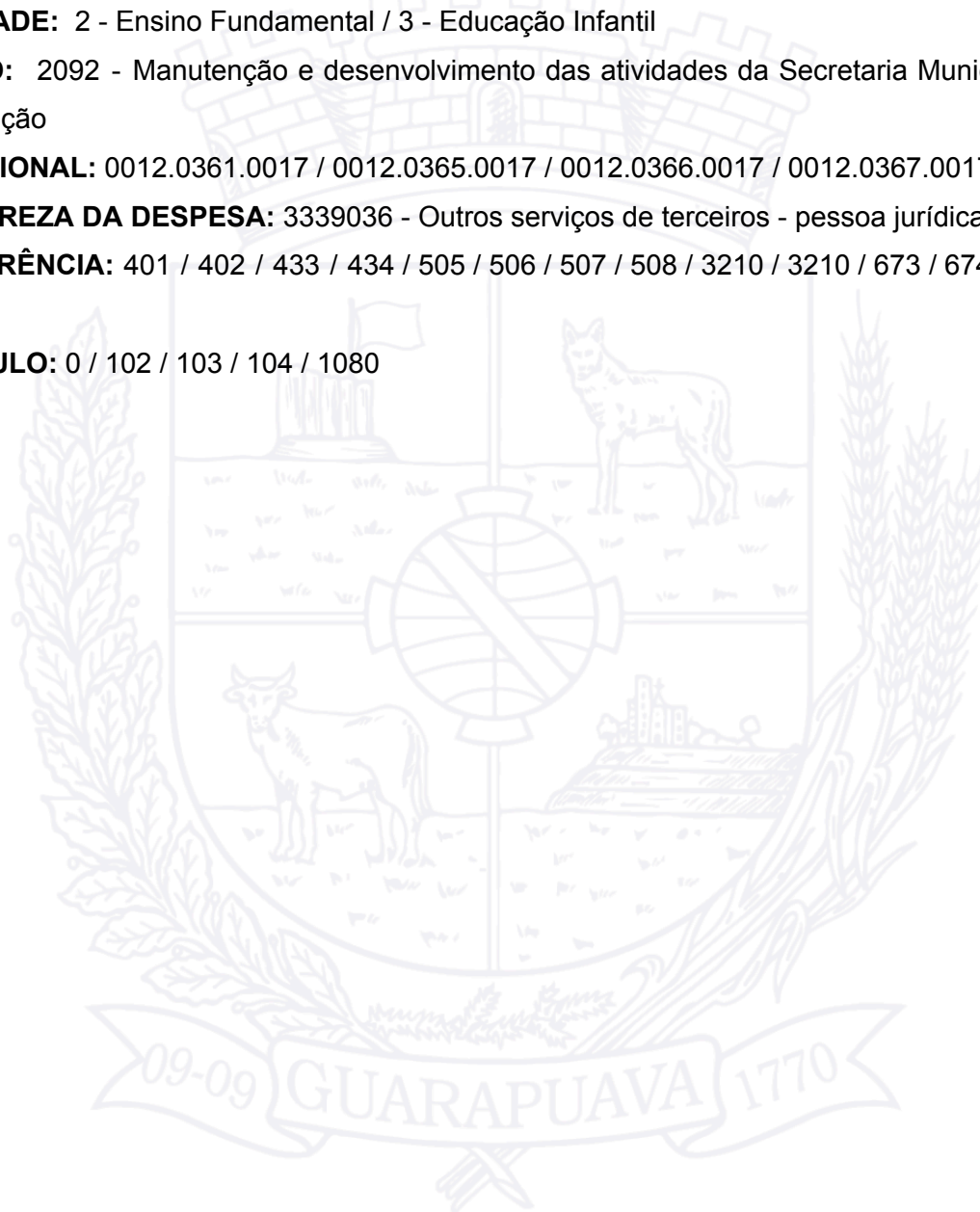
AÇÃO: 2092 - Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL: 0012.0361.0017 / 0012.0365.0017 / 0012.0366.0017 / 0012.0367.0017

NATUREZA DA DESPESA: 3339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

REFERÊNCIA: 401 / 402 / 433 / 434 / 505 / 506 / 507 / 508 / 3210 / 3210 / 673 / 674 / 675 / 676

VÍNCULO: 0 / 102 / 103 / 104 / 1080



PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Secretaria Municipal de Educação

Contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) caminhões distintos, com motoristas, ajudantes, combustível, e manutenção, destinados ao transporte, distribuição, recolhimento e remanejamento de materiais, mobiliários, equipamentos e demais bens de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Guarapuava.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES PELA PESQUISA

Responsáveis: Yohana Rocha

Email: compraseducacao@edu.guarapuava.pr.gov.br

Telefone: 3142-1251.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor estimado da presente contratação, foram analisadas as fontes previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 10.140/2023, observando-se a ordem preferencial estabelecida e a compatibilidade dos parâmetros disponíveis com o objeto pretendido.

I – Verificação em sistemas oficiais de governo: Foram realizadas consultas em sistemas oficiais de referência de preços, contudo não foram localizados registros com especificações suficientemente equivalentes ao objeto pretendido, especialmente quanto à locação de 02 (dois) caminhões distintos, em lote único, com motoristas, ajudantes, combustível, manutenção, acessórios operacionais obrigatórios e atendimento às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação no perímetro urbano, distritos e áreas rurais do Município.

II – Contratações similares realizadas pelo Município de Guarapuava no período de 1 (um) ano anterior: Foram considerados os elementos decorrentes das contratações anteriores da Secretaria Municipal de Educação, especialmente os Contratos nº 223/2021 e nº 202/2021, ambos oriundos do Pregão Eletrônico nº 92/2021. Contudo, tais contratos não foram adotados como parâmetro principal, pois o objeto atual apresenta alterações relevantes no descritivo e nas condições de execução, especialmente quanto à estruturação em lote único, à atualização das exigências operacionais e à inclusão de acessórios obrigatórios.

III – Contratações similares realizadas por outros entes públicos: “Foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e analisadas contratações promovidas por outros entes públicos relacionadas à locação de caminhões e veículos de carga, cujos documentos e comprovantes de pesquisa encontram-se juntados aos autos.





As referências localizadas foram examinadas individualmente quanto à sua compatibilidade técnica, operacional e econômica com o objeto pretendido. Embora apresentem similaridade quanto à natureza geral dos serviços, verificou-se a existência de diferenças relevantes nas respectivas condições de contratação, especialmente quanto ao tipo e à capacidade dos veículos, ano de fabricação, composição das equipes, disponibilização de motoristas e ajudantes, inclusão ou não de combustível e manutenção, acessórios operacionais, regime de disponibilidade, quilometragem, abrangência territorial e demais encargos integrantes da prestação.

Tais diferenças repercutem diretamente na formação dos respectivos preços e não permitem a utilização dos valores identificados como parâmetros diretamente equivalentes ao objeto desta contratação. A sua inclusão na mesma base de cálculo das propostas obtidas para o descritivo atual implicaria a comparação de estruturas de custos distintas, com potencial de comprometer a homogeneidade, a representatividade e a aderência do valor estimado às condições efetivamente exigidas pela Administração.

Por essa razão, as contratações públicas identificadas foram consideradas na pesquisa como elementos de análise e verificação da razoabilidade dos preços, permanecendo seus respectivos documentos juntados aos autos, porém não foram incorporadas à média aritmética utilizada para a formação do valor estimado, a qual considera propostas elaboradas a partir do mesmo conjunto de especificações técnicas, composição de equipe, encargos e condições operacionais estabelecidos para a presente contratação

IV – Pesquisa em mídia especializada, tabelas de referência ou sítios eletrônicos: A pesquisa em mídia especializada, tabelas referenciais ou sítios eletrônicos não se mostrou suficiente, pois o objeto não corresponde à locação avulsa de caminhão ou ao transporte pontual de cargas, mas à prestação de serviço logístico continuado, com fornecimento de veículos, equipe operacional, combustível, manutenção, acessórios e atendimento conforme demanda da Administração.

V – Pesquisa direta com fornecedores: Complementarmente às consultas realizadas em bases oficiais e às contratações públicas analisadas, foram solicitadas propostas comerciais a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto, com o objetivo de obter parâmetros de preço formulados especificamente para o conjunto integral das condições técnicas e operacionais estabelecidas nesta contratação.

A utilização das cotações junto a fornecedores mostrou-se especialmente relevante para a formação do valor estimado, uma vez que as propostas foram elaboradas considerando, de forma uniforme, as características e capacidades dos veículos, o ano mínimo de fabricação, a composição das equipes de motoristas e ajudantes, o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva, os acessórios operacionais obrigatórios, a disponibilidade contínua dos veículos e as demais obrigações previstas no Termo de





Referência.

Os fornecedores consultados foram selecionados dentre empresas com atuação em segmento compatível com o objeto e aptidão para prestação de serviços de transporte e locação de veículos de carga, buscando-se obter propostas aderentes às condições efetivamente exigidas pela Administração. As cotações válidas recebidas foram consideradas para a formação do valor estimado por apresentarem a mesma base técnica e operacional, permitindo comparação homogênea entre os preços apresentados.

As propostas comerciais foram analisadas conjuntamente com os parâmetros públicos identificados no curso da pesquisa, os quais permaneceram como elementos de referência e verificação da razoabilidade dos valores obtidos, ainda que não incorporados diretamente à média em razão das diferenças técnicas, operacionais e econômicas anteriormente demonstradas.

VI – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas: A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas não foi adotada como parâmetro principal, pois as descrições constantes em documentos fiscais, em regra, não permitem identificar com precisão todas as condições técnicas e operacionais relevantes à presente contratação, como tipo e capacidade dos caminhões, quantidade de ajudantes, inclusão de combustível, manutenção, acessórios obrigatórios e regime de disponibilidade.

VII – Justificativa de preços em contratações diretas: Não se aplica ao presente caso a justificativa própria das contratações diretas, uma vez que a contratação será processada mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global do lote.

VIII – Vedação à inexigibilidade quando houver possibilidade de competição: No caso concreto, há possibilidade de competição, pois existem empresas no mercado aptas à prestação dos serviços pretendidos. Por essa razão, a contratação será realizada por pregão eletrônico, afastando-se a hipótese de contratação direta.

4. PREÇOS COLETADOS

Os preços apurados encontram-se detalhadamente apresentados no item 6 do presente documento.

FONTES CONSULTADAS	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
LINGIARDI E CARVALHO SERVICOS DE TRANSPORTES	15.183.831/0001-13
ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES	34.207.396/0001-64
BELCAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	01.560.842/0001-60





5. JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA

A metodologia adotada para a definição do valor estimado da presente contratação considerou, de forma integrada, as diferentes fontes de pesquisa disponíveis, buscando assegurar compatibilidade entre os parâmetros analisados e as condições técnicas e operacionais efetivamente estabelecidas para o objeto.

Foram realizadas consultas a bases oficiais e analisadas contratações públicas similares, inclusive aquelas identificadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, cujos documentos integram a instrução processual. As referências localizadas foram examinadas quanto à sua compatibilidade técnica, operacional e econômica, considerando, entre outros aspectos, as características e capacidades dos veículos, ano mínimo de fabricação, composição das equipes, disponibilização de motoristas e ajudantes, inclusão de combustível e manutenção, acessórios operacionais, regime de disponibilidade, abrangência territorial e demais encargos integrantes da prestação.

Embora relevantes como elementos de pesquisa e de verificação da razoabilidade dos preços, as referências públicas identificadas apresentam diferenças materiais em relação ao conjunto das condições exigidas na presente contratação, especialmente quanto à estrutura de custos e às condições de execução, o que impede sua utilização direta e homogênea na mesma base de cálculo sem comprometer a aderência do valor estimado ao objeto efetivamente pretendido.

Diante disso, a composição do valor estimado foi realizada a partir das propostas comerciais válidas apresentadas por empresas atuantes em segmento compatível com o objeto, às quais foram submetidas as mesmas especificações técnicas e condições de execução definidas pela Administração. Tal procedimento possibilitou a comparação de valores formados sobre base uniforme, contemplando veículos, composição das equipes, combustível, manutenção preventiva e corretiva, acessórios obrigatórios e demais encargos necessários à execução integral dos serviços.

Para a formação do preço estimado, adotou-se a média aritmética das cotações consideradas válidas, tendo em vista que os valores foram apresentados para o mesmo conjunto de especificações e condições operacionais e guardam compatibilidade entre si, não tendo sido identificadas distorções relevantes que justificassem o afastamento de qualquer das propostas consideradas.

As referências públicas consultadas, embora não incorporadas diretamente à média em razão das diferenças técnicas, operacionais e econômicas identificadas, permaneceram consideradas como elementos complementares de análise e controle, contribuindo para a verificação da razoabilidade dos valores obtidos e para a adequada instrução da pesquisa de preços.

Dessa forma, a metodologia adotada concilia a análise de parâmetros públicos com a





utilização de propostas comerciais diretamente aderentes ao objeto, assegurando maior homogeneidade na comparação dos valores, representatividade da estimativa e compatibilidade com as condições concretas de execução estabelecidas pela Administração.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

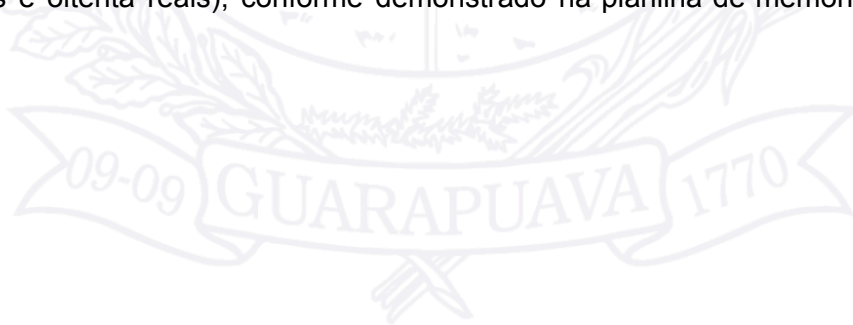
O valor estimado da presente contratação corresponde à locação de 02 (dois) caminhões distintos, em lote único, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao transporte de cargas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Guarapuava, conforme as especificações técnicas e condições operacionais definidas neste Termo de Referência.

Para a formação do valor estimado, foram consideradas as pesquisas realizadas em bases oficiais, as contratações públicas similares identificadas e as propostas comerciais obtidas junto a empresas atuantes em ramo compatível com o objeto. As referências públicas foram analisadas quanto à sua compatibilidade técnica, operacional e econômica e utilizadas como elementos complementares de pesquisa e verificação da razoabilidade dos preços, não sendo incorporadas diretamente à média em razão das diferenças identificadas nas respectivas estruturas de custos.

A composição do valor estimado foi realizada a partir das cotações comerciais válidas apresentadas para o mesmo conjunto de especificações e condições de execução exigidas pela Administração, possibilitando comparação homogênea entre os valores coletados.

Para fins de cálculo, adotou-se a média aritmética dos preços apresentados nas cotações consideradas válidas, tendo em vista a uniformidade da base técnica e operacional utilizada pelos fornecedores e a inexistência de distorções relevantes entre os valores obtidos.

O valor total estimado corresponde a R\$ 645.480,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme demonstrado na planilha de memória de cálculo a seguir.





ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE USO	LINGIARDI E CARVALHO SERVICOS DE TRANSPORTES	ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES	BELCAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	METODOLOGIA
1	12	MÊS	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA - TRUCADO, 3 EIXO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8.000KG. FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2015, COM 1 MOTORISTA E 02 AJUDANTES. VEÍCULO SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL ESCOLAR, DE LIMPEZA E MOBILIÁRIO EM GERAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO EM ATIVIDADES ESPECIAIS QUE ENVOLVAM O TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, SENDO NOS DISTRITOS E NO PERÍMETRO URBANO DE GUARAPUAVA/PR, ABRANGENDO ESTRADAS RURAIS E URBANAS. AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO E QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	CONTÍNUO	R\$ 29.300,00	R\$ 27.990,00	R\$ 31.100,00	R\$ 29.463,33	R\$ 353.559,96	MÉDIA
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE USO	LINGIARDI E CARVALHO SERVICOS DE TRANSPORTES	ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES	BELCAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	METODOLOGIA





2	12	MÊS	CAMINHÃO TIPO FURGÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4.000 KG, FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2015,, MARCA/MODELO DIVERSOS, COM 01 MOTORISTA E 01 AJUDANTE, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL ESCOLAR, DE LIMPEZA E MOBILIÁRIO EM GERAL ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES DESTA MUNICÍPIO, SENDO NOS DISTRITOS E NO PERÍMETRO URBANO DE GUARAPUAVA/PR. AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO E QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	CONTÍNUO	R\$ 23.100,00	R\$ 22.680,00	27.200,00	R\$ 24.326,67	R\$ 291.920,04	MÉDIA
TOTAL									R\$ 645.480,00	

OBSERVAÇÕES / ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS

- Cada caminhão deverá possuir obrigatoriamente **01 paleteira manual** e **cones de sinalização** para apoio às operações de carga e descarga;
- Cada caminhão deverá possuir, no mínimo, **30 caixas plásticas de 50 litros (tipo hortifrúti/compras)**, destinadas à separação, organização e montagem dos pedidos e materiais transportados;
- Todos os acessórios e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual.





7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha das fontes utilizadas na pesquisa de preços decorreu da necessidade de reunir parâmetros capazes de representar, com o maior grau possível de aderência, as condições técnicas, operacionais e econômicas da contratação pretendida.

Para tanto, foram realizadas consultas a bases oficiais e analisadas contratações públicas de natureza semelhante, inclusive referências identificadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, cujos documentos integram os autos. As contratações localizadas foram examinadas quanto à compatibilidade com o objeto, considerando especialmente as características e capacidades dos veículos, ano de fabricação, composição das equipes, disponibilização de motoristas e ajudantes, inclusão de combustível e manutenção, acessórios obrigatórios, regime de disponibilidade, abrangência territorial e demais encargos que interferem diretamente na formação do preço.

Embora relevantes como elementos de pesquisa e verificação da razoabilidade dos valores, as referências públicas identificadas apresentam diferenças técnicas, operacionais e econômicas que impedem sua utilização direta na mesma base de cálculo das propostas formuladas especificamente para o objeto atual, conforme análise registrada nos itens anteriores desta Pesquisa de Preços.

Paralelamente, foram solicitadas propostas comerciais a empresas atuantes em ramo compatível com o objeto, às quais foram encaminhadas as mesmas especificações e condições de execução previstas para a contratação. Foram consideradas as cotações válidas que atenderam integralmente aos parâmetros solicitados e permitiram comparação homogênea entre os respectivos valores.

A escolha dessas propostas não decorreu exclusivamente da localização geográfica dos fornecedores, mas da compatibilidade de sua atividade com o objeto e da apresentação de preços formulados a partir do mesmo conjunto de exigências técnicas e operacionais estabelecidas pela Administração. A utilização de empresas com atuação regional mostra-se pertinente diante das características da execução, que compreende atendimento contínuo no perímetro urbano, distritos e áreas rurais do Município de Guarapuava.

Dessa forma, as fontes selecionadas proporcionam base adequada para a formação do valor estimado, conjugando a análise de referências públicas com propostas comerciais elaboradas especificamente para as condições da contratação, de modo a assegurar maior aderência dos preços, uniformidade de comparação e adequada representação dos custos necessários à execução do objeto.

8. OBSERVAÇÕES ÀS CONDIÇÕES

A pesquisa de preços considerou as características específicas da contratação, inclusive a locação de 02 (dois) caminhões distintos, com motoristas, ajudantes, combustível,





manutenção e acessórios operacionais obrigatórios.

Foram analisadas referências públicas e contratações similares, inclusive as identificadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, as quais foram utilizadas como elementos de pesquisa e verificação da razoabilidade dos preços. Contudo, diante das diferenças técnicas, operacionais e econômicas identificadas, tais parâmetros não foram incorporados diretamente à média utilizada para formação do valor estimado.

O valor de referência foi, assim, formado a partir de cotações comerciais apresentadas para o mesmo conjunto de especificações e condições de execução estabelecidas pela Administração, permitindo comparação homogênea entre os preços obtidos.

As demais condições técnicas, operacionais, de medição, pagamento e fiscalização encontram-se detalhadas neste Termo de Referência e deverão ser integralmente observadas durante a execução contratual.

Guarapuava, 28 de agosto de 2026.



YOHANA ROCHA
Departamento de
Planejamento e Captação de
Recursos

Portaria 34/2026
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
28/08/2026 16:42:30

Assinatura digital avançada.

YOHANA ROCHA

Departamento de Planejamento e Captação de Recursos





ANEXO I

Endereços das escolas, CMEIS, centros de atendimentos e demais prédios administrados pela Secretaria de Educação

UNIDADE	ENDEREÇO
ESCOLA MUN. ARIEL J. PIRES	Rua João A. Batista, 65 - Palmeirinha
ESCOLA MANOEL MOREIRA e ESPAÇO CIDADÃO DA PALMEIRINHA	Rua Aristóteles Durski e Silva, 172 - Palmeirinha
CMEI MUNDO DA CRIANÇA	Rua João Biscaia de Deus, s/nº - Palmeirinha
ESCOLA GENERAL EURICO DUTRA	Rua Antônio L. Oliveira, 600 - Guairacá
ESCOLA CARLITA G. PUPO e ESPAÇO DO CIDADÃO PRIMAVERA	Rua Antônio Lustosa Siqueira, 133 - Primavera
ESCOLA ABÍLIO F. DE OLIVEIRA	Rua Heitor Manente, 272 - Primavera
CMEI MÁRCIA JACOMEL	Rua Luís Missino Pizzano, 895 - Primavera
ESCOLA LÍDIA CURI	BR 277, Km 331 - Rio das Pedras
ESCOLA SOFIA HORST	Rua Ver. Eduardo Horst, 600 - BR 277, Km 328
ESCOLA LUIZA P. AMARAL	Rua dos Policiais, 245 - Residencial 2000
CMEI ELZA	Rua dos Policiais, 315 - Residencial 2000
ESCOLA PRINCESA ISABEL	Rua Bahia, 1320 - Col. Vitória
PRINCESA ISABEL - EXTENSÃO	Rua Santa Catarina, s/n - Jd. Lemler Anton - Col. Vitória
ESCOLA LACERDA WERNECK	Rua Pe. Antonio Landolti, 689 - Col. Vitória
CMEI ELISABETH LEH	Av. Paraná, 1681 - Col. Vitória
CMEI ALEGRIA DO SABER	Rua das Pedreiras, s/n Vila Abegail
ESCOLA MAACK	BR 277, Km 368 - próx. Posto do Napoleão
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Av. Manoel Ribas, 3015 - Conradinho
SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua Azevedo Portugal, 1536 - Centro
DEPÓSITO GUAÍRA	Rua Guaíra, 1920 - Alto da XV
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Av. Moacyr J. Silvestri, 1236
CMEI SANTA TEREZINHA	Av. Moacyr J. Silvestri, 1354 - Batel
ESCOLA SÃO JOSÉ	Rua Rio de Janeiro 2888 - Dos Estados
ESCOLA CARMEN TEIXEIRA CORDEIRO	Rua Arlindo Ribeiro, 1519 - Batel
CTEA	Av Moacir Julio Silvestre, 830
CENTRO INTEGRAL (CMEI TIA CHICA E ESCOLA CHESTER)	Benjamin Constant, 1211, Centro
ESCOLA ANTONIO LUSTOSA	Rua Professora Leonídia, 550 - Centro
ESCOLA ESTANISLAU CEBULA	Rua Frei Caneca, 2067 - Trianon
ESCOLA ALCINDO F. PACHECO	Rua Rosa L. de Siqueira, 753 - Santana
CMEI ACYR LOURES	Rua Rosa Lustosa de Siqueira, 725 - Santana
CMEI PRINCESINHA	Rua Cinco de Outubro, 392 - Santana
GABRIEL HUGO RIOS	Av. Salvador Gomes, 798 - VI. Planalto
CMEI DOROTIL	Av. Moacyr J. Silvestri, 3190 - VI. Bela
CMEI JOCEMARA TEIXEIRA ARAÚJO	Rua Gonçalves Guimarães, 109 - Airtton Senna

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 28/08/2026 16:42 - 03/00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pebb01baa9464c>





ROBERTO CUNHA E SILVA	Rua João Pitner, 270 - Vila Bela
CAPITÃO WAGNER	Av. Turíbio Gomes, 801 - Vila Bela
CMEI EMÍLIA DOMINICO	Rua Francisco Demario, 375 - Vila Bela
CMEI JOÃO MARIA DE AGOSTINHO	Rua Saturnino Varela, 631 - Planalto
ESCOLA FRANCISCO CONTINI	Rua Cândido Xavier, 330 - Boqueirão
ESCOLA HIPOLITA N DE OLIVEIRA	Prolong. XV de Novembro, 5747 - Boqueirão
CMEI MARIA CAMILLO BORGES	Rua Cândido Xavier, 421 - Boqueirão
ESCOLA RAUL H. LUPATELLI	Av. Serafim Ribas, 2719 - Boqueirão
CMEI ANASTÁCIA	Rua Vila Velha, 581 - Boqueirão
CMEI LAR ESCOLA RETIRO FELIZ	Rua Guaíra, 3439 - Boqueirão
ESCOLA SEBASTIÃO CLARO DE QUADROS	Rua Juvenal Caldas, 190 - Santa Cruz
CMEI JULITA	Av. Ver. Rubem Siqueira Ribas, 1221 - Sta Cruz
ESCOLA ENOCH TAVARES	Rua Tio Abé, 288 - Vila Jordão
ESCOLA DALILA H. TEIXEIRA	Rua Blumenau, 741 - Boqueirão
BILÍNGUE	Rua 5 de outubro, 2471 - Santa Cruz
ESCOLA INÁ RIBAS CARLI	Rua Vereador Osvaldo Camilo Mendes, 200 - Industrial
CMEI PAULO FREIRE	Rua Wycaro Elias Domingues de Deus, 315 - Industrial
CMEI REPINHO	Rua Arlindo Antonelli, 555 - Industrial
ESCOLA SÃO PEDRO e ESPAÇO DO CIDADÃO XARQUINHO	Rua Dinarte S. Araújo, 460 - Industrial
ESCOLA ELCIDIA S.M. PEREIRA	Rua João O. Albuquerque, 259 - Industrial
ESCOLA DOMINGOS SÁVIO	Rua Pe. Caetano Vendramini, 289 - Vila Carli
ESCOLA CAROLINA G. FRANCO	Rua Xavantes, 30 - Vila Carli
ESCOLA DOM BOSCO	Rua Apucarana, 335 - Bonsucesso
CMEI LAURA BASTOS	Rua Prof. Pedro Carli, 4666 - Vila Carli
CMEI MAMÃE MARGARIDA	Rua Antonieta Lima Rocha, 531 - Bonsucesso
ESCOLA DIRCE JAEGER	Rua Gralha Azul, 486 - São Cristóvão
CMEI MARIA LIPPMANN	Rua Gralha Azul, 400 - São Cristóvão
ESCOLA CONRADO G. DE OLIVEIRA	Av. Antonio Losso, 738 - Conradinho
ESCOLA RUY MARQUES	Rua Ver. Olinto R. Pimentel, 689 - Recanto Feliz
CMEI OTACILIA RODRIGUES	Av. Ivo Carli, 2500 - São Cristóvão
ESCOLA MU. PROFESSORA BENEDITA DOS SANTOS	Rua Francisco P. da Rocha, 574 - Bonsucesso
CMEI BONSUCESSO	Av. Sebastião C. Ribas, 1070 - Bonsucesso
ESCOLA JULIETA ANCIUTTI	Rua Gal. Cândido Rondon, 21 - Bonsucesso
CMEI MORRO ALTO	Rua Raulino Gabriel de Córdova, S/N - Morro Alto
ESCOLA SILVANIRA PENHA	Rua Pavão, 10 - Morro Alto
ESCOLA MARIA DE JESUS TAQUES	Rua Senador Pinheiro Machado, 308 - Alto da XV
ESCOLA HILDEGARD BURJAN	Rua XV de Novembro, 440 - Morro Alto
CMEI HELENA VALENTE H. PFUETZENREUTER	Rua Raimundo Rossignoli, 54 - Morro Alto
ESCOLA IRENE G. PUPO	Rua Arizona, 669 - Morro Alto
CMEI JOÃO PAULO II	Rua Bernardino Roseira de Lacerda, 532 - Morro Alto





ESCOLA DIONÍSIO KLOSTER SAMPAIO	Rua Judith Bastos de Oliveira, 435 - Jd. Américas
CMEI NOEMIA HAUAGGE	Rua Lindolfo Kuster, 600 - Jd. Américas
ESCOLA PEDRO ITARARÉ	Rua Luiz Pletz Cleve, 2021 - Alto Cascavel
CMEI IZABEL PACHECO	Rua Miguel Couto, 1760 - Alto Cascavel

